

NEUROMIELITE ÓPTICA

*Você não vê,
mas eu sinto.*

A **Neuromielite Óptica (NMO)** é uma doença neurológica rara, autoimune, crônica, debilitante do **Sistema Nervoso Central**, caracterizada por ataques severos e imprevisíveis que podem levar à **cegueira, tetraplegia** e até à **morte**.

MAIOR INCIDÊNCIA EM:

- Mulheres (numa proporção de 9:1 homem).
- Pessoas pretas, pardas e orientais. No Brasil, em razão da grande miscigenação, há alta incidência em pessoas brancas.
- Entre 30 e 40 anos de idade, mas pode ser diagnosticada também na meia idade (>50).
- Tem aumentado o diagnóstico na população infantil.

PRINCIPAIS SINTOMAS:

- **Síndrome da Área Postrema:** caracterizada por vômitos incontroláveis, soluços e náuseas.
- **Mielite:** inflamação na medula espinhal que pode causar dormências, queimações, fisgadas pelo corpo, perda dos movimentos e até morte.
- **Neurite Óptica:** inflamação no nervo óptico que pode gerar dor nos olhos, vista embaçada, diminuição da visão, cegueira e outros sintomas.

A NMO é uma doença altamente incapacitante.

A demora no diagnóstico e no início do tratamento podem deixar sequelas, gerando graves consequências para o paciente e afetando também toda a família.

A prevalência estimada
no Brasil é de
0,4 A 4,5
casos por 100.000 habitantes.

Mais de
5.800
pessoas tiveram que judicializar
para ter acesso ao tratamento
que as mantém vivas.



Para mais informações
aponte a câmera do seu
celular para esse QR Code.

1894

Descoberto o biomarcador Aquaporina-4, que diferencia a NMO da Esclerose Múltipla, tornando-se uma doença autônoma.

A NMO foi descrita pela primeira vez pelo neurologista francês Eugène Devic, sendo considerada uma forma mais agressiva da Esclerose Múltipla.

2004

Os pacientes de NMO perdem os direitos legais conquistados pelas pessoas com Esclerose Múltipla, em razão da diferenciação das doenças.

2005

Consenso Internacional de Critérios para o Diagnóstico das Doenças do Espectro da Neuromielite Óptica amplia o espectro da doença.

2015

É editado o PL 10.592/2018, na Câmara dos Deputados, que trata sobre assuntos previdenciários e outros, para pessoas com NMO. Esse PL foi aprovado em 2022, seguindo para o Senado sob o número 2236/2022.

2018

Três medicações são aprovadas pela ANVISA para o tratamento da NMO no Brasil: Satralizumabe, Inebilizumabe e Ravlizumabe.

2020-2023

O PL 2236/2022, que trata sobre direitos previdenciários para pessoas com NMO, é aprovado na Comissão de Finanças e Tributos (CFT) do Senado e desde então encontra-se parado na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), esperando relatório para ser colocado em pauta.

2023

O Inebilizumabe é submetido à CONITEC para incorporação pelo SUS, mas a decisão é por não disponibilizar o tratamento.

2024

O Satralizumabe é submetido à CONITEC para incorporação pelo SUS, mas novamente se decide pela não disponibilização do tratamento.

2025

A CONITEC aprova a incorporação do teste anti-AQP4 ao SUS, mas o exame ainda não está disponível para a população.

A REALIDADE DO PACIENTE COM NMO NO BRASIL HOJE:

131 anos após a doença ter sido descrita pela primeira vez, em 2025, mesmo com os avanços tecnológicos e científicos e a existência de 3 medicamentos aprovados pela ANVISA no Brasil, os cidadãos brasileiros com diagnóstico de NMO seguem como em 1894:

***sem acesso a tratamento,
não têm assegurado o direito constitucional
à saúde e à vida!***